

**Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul****LEI N.º 1.378/98**

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORBERTO LAWLESS, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais) destinado ao pagamento das despesas com a Execução da Lei Municipal n.º 1374 de 20/05/98, que autoriza o Poder Executivo Municipal transferir recursos para a Cooperativa de Habitação de São José do Cedro - ACESMO, cujas despesas serão oneradas da seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DOS TRANSP. OBRAS E URBANISMO
03 - Depto. De Serviços Urbanos
PROJETO: 0903.10573161.019
4.3.3.2.00 - Contribuições P/Despesas de Capital. R\$ 21.000,00
Soma. R\$ 21.000,00

Artigo 2º - Para atender a distribuição dos recursos mencionados no Artigo anterior, fica reduzido do Orçamento vigente, o seguinte item orçamentário:

09 - SECRETARIA DOS TRANSP. OBRAS E URBANISMO
03 - Depto. De Serviços Urbanos
PROJETO: 0903.10573161.019
4.1.1.0 - Obras e Instalações. R\$ 21.000,00
Soma. R\$ 21.000,00

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N.º 1.378/98

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
03 de junho de 1998.
46º ano da Fundação e 36º ano da instalação.


NORBERTO LAWLESS
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário de Administração